

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 946/72

Aprovado em 17 / 7 /1972

Concede-se equivalências aos estudos realizados em Portugal, por GIL ESTEVES DE ALMEIDA, ao nível da 2ª série do ensino do 2º Grau, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 1462/72
INTERESSADO - GIL ESTEVES DE ALMEIDA
ASSUNTO - Solicita equivalência de seus estudos realizados em Portugal.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

V O T O

HISTÓRICO

1. Gil Esteves de Almeida, portador da carteira de identidade R.G. n° 6.456.739, informa ter feito o curso primário de quatro anos de duração em Luanda, Angola Portuguesa. Comprova ter realizado estudos até o 5º ano no Liceu Normal de Pedro Nunes, em Lisboa, e o 6º e 7º anos no Liceu Nacional de D. João de Castro, também em Lisboa.

2. O requerente desejando continuar seus estudos na 3ª série do 2º Grau, solicita seja concedida equivalência dos seus estudos realizados em Portugal.

CONCLUSÃO

Os estudos realizados por Gil Esteves de Almeida podem ser considerados equivalentes aos da 2ª série do ensino do 2º Grau de nosso sistema de ensino.

Somos de parecer que Gil de Almeida, pode se matricular na 3ª série do ensino do 2º Grau, sujeitando-se as adaptações que se fizerem necessárias, a critério da Escola onde vier a se matricular.

São Paulo, 3 de julho de 1972

as) Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO S. JARDIM.

Presentes os Nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYRIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MÂRDEN DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA e JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente